



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos Autos Oficiais  
311 05 62017  
Márcia Pereira  
Secretaria Executiva  
SIAPE 2059061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 030/2017, de 31 de maio de 2017**

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 311/2017 - SIN, de 24 de maio de 2016, que solicita substituição do gestor suplente do Contrato n.º 55/2016;

**CONSIDERANDO** o Contrato 55/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **T&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 14/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo os insumos), assim como de outros pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação. Os serviços serão realizados nos campi da UFERSA, nas cidades de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 084/2016, de 15 de junho de 2016.

**Art. 2º** Designar os servidores **Francinara Maria Lobo Monteiro** (Titular) e **Francisco Uberlânio da Silva** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Everton Nogueira Rebouças Queiroz Fernandes** (Titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Suplente), para serem os fiscais técnicos específicos pela execução dos pontos de rede lógica estruturada.

**Art. 4º** Os servidores ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 24 de maio de 2017.

  
**Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa**  
Pró-Reitora de Administração